



## **QUINTO TERMO ADITIVO**

ao Contrato Nº 136/2013, firmado com a empresa **PELEGRINO & CIA LTDA - ME** para prestação de serviços especializados em Assessoria, Consultoria e Softwares de Gestão Educacional.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **PELEGRINO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.147.054/0001-26, estabelecida na Avenida Mauá nº 152-S, Bairro Vila Alta, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO, ocupando o cargo de sócio proprietário, naturalidade, estado civil, RG nº 887.480 SSP/MT e CPF nº 568.802.781-91, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 045/2013**, tem, entre si, ajustado o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2013**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas seguintes:

### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de prazo e manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Sexta – do Prazo e Vigência do Contrato e Clausula Décima Terceira – Do Reajuste de Preços, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 045/2013**.

### **CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E VALOR**

**2.1** - Fica acrescentada à Cláusula Sexta – do Prazo e Vigência do Contrato, do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**.

**2.1.1** – O prazo de execução fica estendido até o **dia 31/10/2019**, ou até a realização de um novo processo licitatório.

**2.2** – Conforme estipulado no contrato originário, cláusula décima terceira – do reajuste de preços, o valor mensal será corrigido pelo índice do IGPM/FGV, com um percentual acumulado nos últimos 12 meses.

**2.2.1** – No período acumulado de outubro de 2017 à setembro de 2018, o percentual foi de **(+) 10,0496%**, porem, por acordo entre as partes ficou definido um reajuste no valor de **(+) 8%**.

**2.2.2** – Com o reajuste no percentual mencionado no inciso 2.2.1, o valor mensal passará a ser de **R\$ 12.987,03 (doze mil, novecentos e oitenta e sete reais e três centavos)** que será pago em 12 (doze) parcelas mensais, perfazendo o valor total de **R\$ 155.844,36 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1** – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, Inciso II e Art. 65, II, alínea "d" da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e na clausula sexta, 6.2 cláusula décima terceira – do reajuste de preços, 13.1, § 1º À 3º, do contrato originário.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -  
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. \_\_\_\_\_

**3.2** - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade da continuação dos serviços por tratar-se de serviços contínuos, conforme menciona-se na solicitação da Secretaria Municipal de Educação e a redução está prevista em contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1** – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

**4.2** - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

**CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO**

**5.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 10 de Outubro de 2018.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

.....  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
**Fabio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal

.....  
**PELEGRINO & CIA LTDA**  
**Enio Adriano De Moura Pelegrino**  
RG nº 887.480 SSP/MT e CPF nº  
568.802.781-91

**FISCAL DO CONTRATO**

.....  
**TESTEMUNHAS:**

**NOME** \_\_\_\_\_

**NOME** \_\_\_\_\_

**CPF Nº** \_\_\_\_\_

**CPF Nº** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA**

**ASSINATURA**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_